

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 02 (dois) HDs para uso no backup do servidor da Administração Municipal. Valor Total: **R\$ 4.798,00** (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identificação do código da dotação orçamentária para a presente contratação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122.1001.2007 - MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO 1 RECURSO LIVRE

3.3.3.9.0.30.17.000000 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Cód. 443

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 001/2020 e Dispensa de Licitação nº 001/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GEE Tecnologia da Informação & Telecom Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.246.923/0001-77**, versa o presente processo sobre a aquisição de 02 (dois) HDs para uso no backup do servidor da Administração Municipal. Valor Total: **R\$ 4.798,00** (quatro mil setecentos e noventa e oito reais).

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 001/2020 e Dispensa de Licitação nº 001/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **GEE Tecnologia da Informação & Telecom Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.246.923/0001-77**. Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria Municipal da Administração

04.122.1001.2007 - MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO 1 RECURSO LIVRE

3.3.3.9.0.30.17.000000 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Cód. 443

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal